

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2022 – Secretaria de Cultura e Juventude

Processo nº 9644/2022 – DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INICIAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS POR MEIO DAS OFICINAS CULTURAIS, NAS LINGUAGENS HIP HOP E MÚSICA E EM SEUS DIVERSOS SEGMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
LINGUAGEM ARTES MÚSICA			
Entidades	Pontos	Classificação	Próxima Etapa
Instituto Labirinto	32,8	1º Lugar	Homologação de resultado/Ajuste de Plano de Trabalho
Associação Comunitária dos Moradores da Cidade Kemel Itaim Paulista e Adjacências	7,8	Eliminada	OBS: em conformidade com item 10.7, alíneas "a" e "b".
Associação Educacional Esportiva Cultural	9,8	Eliminada	OBS: em conformidade com item 10.7, alíneas "a" e "b".
LINGUAGEM HIP HOP			
Entidades	Pontos	Classificação	Próxima Etapa
Instituto Labirinto	32,0	1º Lugar	Homologação de resultado/Ajuste de Plano de Trabalho
Associação Comunitária dos Moradores da Cidade Kemel Itaim Paulista e Adjacências	8,4	Eliminada	OBS: em conformidade com item 10.7, alíneas "a" e "b".
Associação Educacional Esportiva Cultural	5	Eliminada	OBS: em conformidade com item 10.7, alíneas "a" e "b".


OBS: A ata de reunião da Comissão de Análise e Seleção realizada nos dias 01 e 03 de novembro de 2022 está juntada aos autos do processo e publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento público dos concorrentes.

DO RECURSO


De acordo com o Edital de Chamamento Público, item 10.8.1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra o resultado preliminar, contados da data da sua publicação.

DA CELEBRAÇÃO

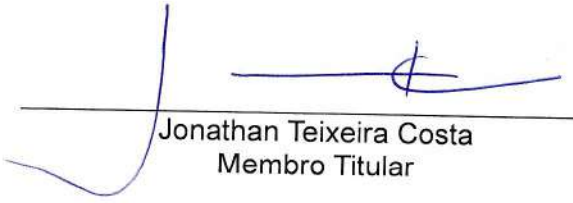
1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pela Secretaria de Cultura e Juventude, a Organização da Sociedade Civil será convocada para ajustamento do Plano de Trabalho e posterior assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO (**ANEXO XIII**), a qual incumbirá o repasse dos valores em conta-corrente específica, a ser indicada para lavratura do respectivo Termo, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.
2. No ato da assinatura do Termo de Colaboração a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade fiscal da OSC e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.
3. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do Termo firmado por extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, nos moldes e no prazo da legislação vigente.
4. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme redação do art. 27, §6º da Lei nº 13019/2014.



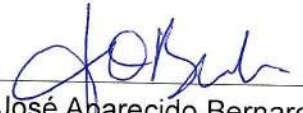
Judas Tadeu de Souza
Presidente




Eduardo Faria
Membro Titular



Jonathan Teixeira Costa
Membro Titular



José Aparecido Bernardino
Membro Titular



Rodrigo Prado
Membro Titular